

Nota

Egresso de curso na modalidade EAD

O Conselho Regional de Psicologia, Autarquia Federal criada pela Lei 5.766, de 20/12/1971, com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga/o e zelar pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares da classe, vem a público esclarecer:

Temos engendrado esforços juntamente ao Ministério Público Federal, Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Educação, pautando a ilegalidade de cursos de Bacharelado com Formação de Psicóloga/o que estão sendo ofertados prioritariamente na modalidade EAD (ultrapassando o limite de 20% da carga horária do curso para disciplinas ofertadas a distância, conforme determinação do MEC). Frisamos que não há nenhum curso de Psicologia EAD autorizado/reconhecido pelo MEC e que egressas/os dos mesmos não terão a sua inscrição efetivada no CRP-03 para o exercício da profissão de psicóloga/o. Em tempo, informamos que solicitantes que cheguem ao CRP-03 na tentativa de efetivar a inscrição de pessoa física proveniente de uma desses “cursos ilegais”, não terão a sua inscrição efetivada e a situação será encaminhada pelo CRP-03 aos órgãos competentes visando a tomada de providências legais cabíveis.

Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-03